



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 003/2023, 31 de janeiro de 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

I. 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - As contratações serão realizadas conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - As contratações emergenciais se darão pelo período máximo de um ano.

§ 1º As contratações poderão ser renovadas, caso haja interesse público, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - Os Contratos de que tratam o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se aos contratados os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2023, como segue:

Órgão: 0800 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: 0801 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS

Projeto/Atividade: 0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (818)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (819)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (820)

3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (821)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (822)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (828)

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária:

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com

Educação

0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação

0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 003/2023, que trata da contratação emergencial de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais

A contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais decorre das seguintes necessidades:

- Necessidade desse profissional junto a Unidade Básica de Saúde do Município, tendo em vista a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 15/02/2023 a 14/02/2025 a servidora efetiva, Sra. Mary Terezinha Rambor, conforme Portaria Municipal nº 212/2022, de 29/09/2022.
- Necessidade desse profissional junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Joana Francisca, tendo em vista a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 01/03/2023 a 28/02/2025 a servidora efetiva, Sra. Rosani Fátima Imich Karling, conforme Portaria municipal nº 026/2023, de 19/01/2023.

Para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, os municípios e a rede de ensino municipal não fiquem desatendidos destes profissionais, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal